



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Secretaria demandante: Secretaria de Saúde
- Responsável pelas informações do DFD: Merciliana Aparecida dos Santos Souza
- Responsável técnico: Roberta Torres Chideroli

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação atendendo a contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”.

3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO E, SE FOR O CASO, A SOLUÇÃO UTILIZADA ANTERIORMENTE

Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para a intensificação de vacinação contra a raiva irá reduzir o risco de surtos de raiva, protegendo tanto os animais quanto toda a comunidade. Essa solução sugerida não foi utilizada pelo município anteriormente e agora é uma contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí.

4. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para início da execução: Outubro de 2024

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Merciliana Aparecida dos Santos Souza

Fiscal do Contrato: Roberta Torres Chideroli

Suplente do Fiscal de Contrato: Ingredi Viturino dos Santos





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

6. APROVAÇÃO

APROVADO

Paranavaí - PR, 30 de agosto de 2024.



**ROBERTA TORRES
CHIDEROLI**
368.261.528-86
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
03/09/2024 15:24:01 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



assinado
eletronicamente

Assinado eletronicamente por:
**MERCILIANA APARECIDA DOS
SANTOS SOUZA**
041.967.729-19
03/09/2024 16:10:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Roberta Torres Chideroli

Fiscal do contrato e responsável técnico

Merciliana Aparecida dos Santos Souza

Gestor do Contrato



assinado
eletronicamente

Assinado eletronicamente por:
**INGREDI VITURINO DOS
SANTOS**
088.139.199-99
03/09/2024 15:59:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ingredi Viturino dos Santos

Suplente do fiscal



**DAYANE CRISTINE TINO
CORDEIRO**
039.104.609-84
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
03/09/2024 16:06:36 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Andreia Martins de Souza

Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 15:59:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d874799e13d>
POR FAVOR ATENÇÃO: CHIDEROLI EM 03/09/2024 15:59:00





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Secretaria demandante: Secretaria de Saúde
- Responsáveis pelas informações do ETP: Merciliana Aparecida dos Santos Souza
- Responsável técnico: Roberta Torres Chideroli

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação atendendo a contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

2.1. Justificativa da necessidade

A intensificação da vacinação reduz o risco de surtos de raiva, protegendo tanto os animais quanto toda a comunidade. Ademais, a imunização antirrábica representa uma estratégia de saúde pública de longo prazo. Prevenir a propagação da raiva por meio da imunização é economicamente mais vantajoso do que enfrentar os custos associados à doença, os quais incluem despesas médicas e medidas para o controle de surtos.

A vacinação gratuita promove inclusão social, equidade no acesso aos cuidados de saúde animal e confirma a indissociabilidade entre a promoção e proteção da saúde humana e animal. As doses disponibilizadas serão aplicadas pelos Médicos Veterinários do Município em parceria com professores e alunos do curso de Medicina Veterinária da UniFatecie. Os animais contemplados com a imunização serão aqueles que vivem em abrigos sobre a proteção da ONG SPAP (sociedade protetora dos animais de Paranavaí), e o restante das doses serão disponibilizadas para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente aqueles com transtornos de acumulação de animais onde o saneamento e cuidados veterinários são escassos.

A raiva é uma zoonose, e quando acometida pode ser 100% fatal em todas as espécies. Portanto, se torna imprescindível a aquisição das vacinas, por ser a única forma de imunizar cães e gatos que são transmissores desta doença ao homem. Através de programas de intensificação de vacinação, será possível minimizar a





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

circulação do vírus da raiva, resultando num controle do número de casos da doença, protegendo não somente a população canina e felina, como os nossos munícipes.

Além disso, a compra de doses de vacina antirrábica inativada para realização da intensificação de vacinação para controle da raiva animal é uma contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Está previsto no PCA 2024.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, a compra de doses de vacina antirrábica inativada para realização da intensificação de vacinação para controle da raiva animal é uma contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”. Logo não há possibilidade de utilizar outras opções de solução que o mercado apresenta.

3.1 TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Exclusivo para MEI, ME e EPP e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS.

3.1.1 Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

3.1.2 O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "**REGIONAL**", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

3.1.3 Conceitua-se "**REGIONAL**" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, Uniflor e Xambrê.

3.1.4 O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **PARANAVAI COMPRA AQUI**.

3.1.5 Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.

3.1.6 Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação.

Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.

Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

4. REQUISITOS





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Requisitos da contratação

As vacinas antirrábicas para imunização ativa de cães e gatos contra raiva devem ser:

- a) Licenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b) Inativada;
- c) Frascos com 1 mL
- d) Deverão ser entregues a uma temperatura controlada entre 2°C e 8°C a fim de garantir a eficácia e segurança da vacina.
- e) Específica para cães e gatos.

4.2. Requisitos da Sustentabilidade

Conforme o art. 24º do decreto nº 5053/2004, os produtos de uso veterinário, produzido no País ou importado, para efeito de licenciamento, deverá ser registrado no Ministério de Agricultura e Pecuária (MAPA).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

5.1. Estimativa de quantidades

De acordo com a contrapartida exigida, o valor estipulado é de R\$ 8.000,00 reais em doses de vacina antirrábica com seringa e agulha. Considerando uma média máxima de R\$ 15,00 o valor unitário da dose de vacina antirrábica (1mL), foi estimado um total de aproximadamente 530 doses.

5.2. Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vacina. Tipo: Inativada. Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv. Forma Farmacêutica: Suspensão injetável. Aplicação: uso veterinário. Código CATMAT: 439541	Frasco	530





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Observações Complementares: frasco
com 1 mL

5.3. Resultados pretendidos

É uma contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”. Além disso, a vacinação é uma importante medida de prevenção da raiva em animais domésticos, uma das principais doenças transmissíveis aos humanos (zoonoses).

5.4. Estimativa de valor

O valor da contrapartida do convênio é específico de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais.

5.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

5.5.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

NÃO SE APLICA

5.6. Análise e justificativa para o parcelamento

Por se tratar de uma contratação com um único item, o julgamento será realizado por item.

5.7. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

5.7.1. Justificativa para as características especiais do produto

NÃO SE APLICA

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

a) Para realização das vacinas: Parceria com o centro Universitário UniFatecie (turma de medicina veterinária) para realizar a vacinação na unidade móvel de castração cedida a universidade através de convênio com o Município.

b) Lista com os animais da ONG SPAP e de casas de moradores com transtorno de acumulação de animais serão fornecidas pelo Setor de Bem Estar Animal.

6.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida

NÃO SE APLICA

6.2. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais são mínimos em comparação aos benefícios significativos para saúde pública: descarte de resíduos químicos e perfurocortante, consumo de energia para manutenção das vacinas em condição de refrigeração, emissão de gases refrigerantes.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

☐ Sim ☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

8. Aprovação

Aprovado

Paranavaí - PR, 30 de agosto de 2024.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ



**ROBERTA TORRES
CHIDEROLI**
368.261.528-86
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
03/09/2024 15:21:42 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



assinado
eletronicamente

Assinado eletronicamente por:
MERCILIANA APARECIDA DOS
SANTOS SOUZA
041.967.729-19
03/09/2024 16:10:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Roberta Torres Chideroli
Responsável técnico

Merciliana Aparecida dos Santos Souza
Responsável pela elaboração



**DAYANE CRISTINE TINO
CORDEIRO**
039.104.609-84
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
03/09/2024 16:07:42 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Andreia Martins de Souza
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 15:22-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6d8f5d8e546d1>
POR FAVOR ATENÇÃO: CHIDEROLI EM 03/09/2024 15:22





Prefeitura do Município de Paranavaí

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Por meio deste, assumimos como contrapartida financeira do Município, o valor R\$ 21.000 (Vinte e um mil reais) necessário para a execução do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, cuja solicitação consta do protocolo nº 21.118.024-2, objeto do convênio a ser celebrado, com recursos da Dotação Orçamentária: 04.001.0010.0305.0006.2352.3339039 e 04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 dispostos na Lei Orçamentária Anual 5341/2023..

Paranavaí, dia 19 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE
ROSSATO
GOMES:0474288498

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE ROSSATO
GOMES:04742884981
Dados: 2024.04.19 16:22:33

1

-03'00'

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Paranavaí

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO

Por meio deste documento, declaro estar plenamente de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do projeto de acordo preliminar firmado entre a Instituto Água e Terra- IAT e o Município de Paranavaí. Este plano tem como foco a união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do “Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos”. O objetivo principal é promover o reforço das políticas públicas voltadas para a gestão responsável e ética das populações de cães e gatos, além de fomentar a educação sobre a guarda responsável desses animais no Estado. Isso será alcançado através de intervenções cirúrgicas de esterilização (ováriosalpingo-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos) realizadas em Unidades Móveis de Esterilização.

Paranavaí, 15 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE
ROSSATO
GOMES:0474288498
1

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE ROSSATO
GOMES:04742884981
Dados: 2024.04.15 09:19:32
-03'00'

Carlos Henrique Rossato Gomes

047.428.849-81

Prefeito Municipal de Paranavaí



CIDADE DE

PARANAVAÍ

MT - Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos.

Dados do Edital			
Natureza jurídica do Contratado:	Não há vedações quanto à natureza jurídica.		
Contratante:	Prefeitura de Paranavaí/PR		
Objeto do fornecimento	Serviço ☐	Produto ☒	Produto e Serviço ☐
Objeto:	Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação atendendo a contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos"		
Observação quanto a Documento Fiscal:	Nota Fiscal - e		
Local da execução da atividade/fornecimento	Paranavaí-PR		

Incidência das Retenções Tributárias	
INSS	
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Por se tratar de operação exclusivamente de venda mercantil, não incide a retenção previdenciária.
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor
Observações	Empresa Simples Nacional
Base de cálculo	Regime Normal
Alíquota de retenção	SEM RETENÇÃO RETENÇÃO Valor Integral NF-e 1,2%
Valor da retenção	Valor NFS-e x 1,2%
Código de natureza da operação - EFD-Reinf	17009 - (1,20%) Mercadoria e bens em geral
Observações	A retenção está dispensada se o beneficiário for optante do Simples Nacional (art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012). Para fins de dispensa da retenção a contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, assinada pelo representante legal. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a situação do contratado mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples.

Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)	
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.
Imposto Sobre Serviços (ISS)	
A atividade é hipótese de retenção?	Não
Local de incidência do ISS:	A operação não constitui prestação de serviços e, por isso, não está no campo de incidência do ISS, devendo a contratada emitir apenas a nota fiscal de venda mercantil, nos termos da legislação estadual aplicável.

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado

KELLY NAYARA
SOUZA DOS
ANJOS:06621311931

Assinado de forma digital por KELLY
NAYARA SOUZA DOS
ANJOS:06621311931
Dados: 2024.09.04 10:01:44 -03'00'

Assinatura servidor responsável

Local e data: Paranavaí , 04 de Setembro de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p66d871c8e549d.
POR FÁBIANA HILLMANN MILITÃO EM 04/09/2024 11:42



MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Diretoria Especial de Compras

Atestado/Planejamento nº 128/2024
Processo Digital nº 41881/2024

Paranavaí, 04 de setembro de 2024.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.242/2023, compete à Divisão de Planejamento Estratégico de Compras, dentre outras atribuições:

- ✓ Atuar e coordenar a elaboração do documento de formalização de demanda, junto às Secretarias Municipais;
- ✓ Coordenar a elaboração do estudo técnico preliminar, atuando diretamente com as Secretarias Municipais, em consonância com a legislação vigente;

A demanda referente ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisados está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024, diz respeito a: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação atendendo a contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos". A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela elaboração desta demanda.

Referente ao Documento de Formalização de Demanda foi verificado se a secretaria demandante mencionou o problema a ser resolvido, a solução inicialmente sugerida e se a mesma já foi utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento, bem como se indicou os agentes públicos que poderão atuar como fiscal e como suplente, ou, se for o caso, quem fará o recebimento do objeto¹.

No que diz respeito ao Estudo Técnico Preliminar foi verificado se o documento elaborado apresenta os campos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo eles: descrição da necessidade da contratação, demonstração da previsão da contratação no PCA, requisitos da contratação, estimativas das quantidades para a contratação, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas pela Administração, contratações correlatas e/ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e posicionamento conclusivo, bem como, se apresenta as informações exigidas pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023, no que diz respeito a refletir o resultado de levantamentos,





MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Diretoria Especial de Compras

pesquisas e as conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo e sua elaboração considerando a natureza do problema a ser resolvido, as soluções existentes para o problema e a definição da melhor solução para o problema e sobre a sua viabilidade ⁱⁱ.

A especificação dos itens a serem licitados, compõe o Catálogo de Materiais (CATMAT) disponibilizado pelo Governo Federalⁱⁱⁱ.

Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria possui o posicionamento conclusivo de que encontraram uma solução viável para as suas necessidades, conforme descrito no mesmo, estando aprovado pelo seu Secretário Municipal, seguido de análise da Divisão de Planejamento Estratégico de Compras, atesto que os artefatos cumpriram o disposto nas normas vigentes, podendo assim dar seguimento para as próximas etapas da Contratação.

Por fim, comunica que esta Divisão de Planejamento Estratégico de Compras que não é responsável pela elaboração dos documentos da fase inicial de planejamento (DFD e ETP), e que o posicionamento conclusivo acima mencionado é de inteira responsabilidade do agente público responsável pela elaboração e do ordenador de despesa que aprovou o estudo técnico preliminar realizado.

Fabiana Hillmann Militão

Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras
Decreto nº 26.499/2024

ⁱ **Art. 18.** Para o início do processo de contratação é necessário documento de formalização de demanda que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento. (Decreto Municipal nº 24.731/2023 – Prefeitura do Município de Paranavaí)

Art. 132, § 1º Compete ao demandante indicar, no documento de formalização de demanda, os agentes públicos que poderão atuar como fiscal e como suplente. (Decreto Municipal nº 24.731/2023 – Prefeitura do Município de Paranavaí)

ⁱⁱ **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;





MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Diretoria Especial de Compras

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (Lei nº 14.133/2021)

Art. 21. O estudo técnico preliminar deve refletir o resultado de levantamentos, pesquisas e as conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos da contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III - a definição da melhor solução para o problema e sobre a sua viabilidade.

§ 1º Nas contratações emergenciais não será obrigatória a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de risco.

§ 2º A observância das soluções, já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações, não impede a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos estudos técnicos preliminares. (Decreto Municipal nº 24.731/2023 – Prefeitura do Município de Paranavaí)

ⁱⁱⁱ **Art. 15. §2º** Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas. Caso não seja utilizado o Catálogo, deverá haver motivação fundamentada. (Decreto Municipal nº 24.731/2023 – Prefeitura do Município de Paranavaí)





Processo Nº 41881 / 2024 - [Em Análise]

Código Verificador: M6G7X26I

Requerente: ROBERTA TORRES CHIDEROLI

Detalhes: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação para controle da raiva animal. É uma contrapartida estadual obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

Assunto: SEFAZ - PLANEJAMENTO DO COMPRAS

Subassunto: DFD / ETP

Procurador: MERCILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Previsão: 22/08/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Empresas por ramo de atividade.pdf	FABIANA HILLMANN MILITÃO	04/09/2024
ANEXO B - PLANO DE AÇÃO - Exclusivo e com prioridade para empresas REGIONAIS.docx	FABIANA HILLMANN MILITÃO	04/09/2024
02. MT compra de vacina antirrábica (1).pdf	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	04/09/2024
MTC Compra de Vacinas antirrabica.pdf	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	04/09/2024
ETP vacina 30.08.24.pdf	MERCILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	03/09/2024
atestado PARANAVAÍ.pdf	ROBERTA TORRES CHIDEROLI	30/08/2024
CONTRAPARTIDA.pdf	ROBERTA TORRES CHIDEROLI	30/08/2024
ETP vacina 30.08.24.docx	ROBERTA TORRES CHIDEROLI	30/08/2024
1. DFD 28.08.24.pdf	MERCILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	03/09/2024
Comprovante de Abertura do Processo - 482982.pdf	ROBERTA TORRES CHIDEROLI	23/07/2024

Histórico

Setor: VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Abertura: 23/07/2024 11:20	Entrada: 23/07/2024 11:20:54
Usuário: ROBERTA TORRES CHIDEROLI	Recebido por: ROBERTA TORRES CHIDEROLI
Observação: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação para controle da raiva animal. É uma contrapartida estadual obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".	
Setor: SETOR DE COMPRAS - PLANEJAMENTO	
Setor Origem: VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Setor Destino: SETOR DE COMPRAS - PLANEJAMENTO
Saída: 23/07/2024 11:20	Entrada: 20/08/2024 13:37
Movimentado por: ROBERTA TORRES CHIDEROLI	Recebido por: FABIANA HILLMANN MILITÃO
Observação: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação para controle da raiva animal. É uma contrapartida estadual obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 11:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p6d871c8e549d
POR FABIANA HILLMANN MILITÃO EM 04/09/2024 11:42





Histórico

Setor: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Setor Origem: SETOR DE COMPRAS -
PLANEJAMENTO

Setor Destino: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Saída: 27/08/2024 16:19

Usuário Destino: ROBERTA TORRES CHIDEROLI

Entrada: 27/08/2024 16:24

Movimentado por: FABIANA HILLMANN MILITÃO

Recebido por: ROBERTA TORRES CHIDEROLI

Observação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6d871c8e549d>.
POR FABIANA HILLMANN MILITÃO EM 04/09/2024 11:42





Histórico

Devolver para as seguintes correções/adequações: - Atualizar data dos documentos; - Anexar convênio; - Retirar comentários dos documentos. DFD - Campo DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: * Alterar texto para: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação atendendo a contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos". - Campo SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO E, SE FOR O CASO, A SOLUÇÃO UTILIZADA ANTERIORMENTE: * Neste campo deve ser mencionado apenas a sugestão da solução e, se esta já foi utilizada pelo município de forma satisfatória, em caso de o município já ter utilizado deve ser mencionado o número do pregão, ata e/ou contrato. ETP - Adequar documento, considerando nova minuta disponível no link: <https://docs.google.com/document/d/1fHr5l4uhHAcQcnw8smDFm-HmXOGeWsB/edit> - Retirar comentários do documento. - Campo DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: * Alterar texto para: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação atendendo a contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos". - Campo JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: * Alterar texto para: A vacinação reduz o risco de surtos de raiva, protegendo tanto os animais quanto toda a comunidade. Ademais, a imunização antirrábica representa uma estratégia de saúde pública de longo prazo. Prevenir a propagação da raiva por meio da imunização é economicamente mais vantajoso do que enfrentar os custos associados à doença, os quais incluem despesas médicas e medidas para o controle de surtos. A vacinação gratuita promove inclusão social, equidade no acesso aos cuidados de saúde animal e confirma a indissociabilidade entre a promoção e proteção da saúde humana e animal. As doses disponibilizadas serão aplicadas pelos Médicos Veterinários do Município em parceria com professores e alunos do curso de Medicina Veterinária da Unifatecie. Os animais contemplados com a imunização serão aqueles que vivem em abrigos sobre a proteção da ONG SPAP (sociedade protetora dos animais de Paranavaí), e o restante das doses serão disponibilizadas para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente aqueles com transtornos de acumulação de animais onde o saneamento e cuidados veterinários são escassos. A raiva é uma zoonose, e quando acometida pode ser 100% fatal em todas as espécies. Portanto, se torna imprescindível a aquisição das vacinas, por ser a única forma de imunizar cães e gatos que são transmissores desta doença ao homem. Através de programas de intensificação de vacinação, será possível minimizar a circulação do vírus da raiva, resultando num controle do número de casos da doença, protegendo não somente a população canina e felina, como os nossos municípios. Além disso, a compra de doses de vacina antirrábica nacional inativada para realização da intensificação de vacinação antirrábica para controle da raiva animal é uma contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos". - Campo REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: * as vacinas têm que ser entregues refrigeradas? Se sim em até quantos graus? Se houver mais alguma condição do produto na entrega, deve ser mencionado neste campo; - Campo ESTIMATIVA DA QUANTIDADE: *Apagar a tabela de itens - Campo ESPECIFICAÇÃO: *Incluir tabela de itens Ao consultar o código do catálogo foi verificado que a descrição utilizada no documento difere do que está no catálogo. Considerando o padrão desta diretoria, bem como o código do catálogo e as informações apresentadas no decorrer do documento, sugere-se o seguinte descritivo: Vacina. Tipo: Inativada. Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável. Aplicação*: Uso Veterinário. CÓDIGO CATMAT: 439541. Observações Complementares: Frasco de 1ml. Em caso do descritivo acima não atender a necessidade da secretaria ordenadora de despesa, o mesmo deve ser alterado ou complementado. Lembrando que o descritivo que está no catálogo não pode ser alterado, caso não atenda a necessidade da secretaria, deve ser procurado ou código ou justificado a impossibilidade de utilização. - Campo LEVANTAMENTO DE MERCADO: *Neste campo devemos verificar todas as possibilidades de solução que atendam a necessidade em questão, considerando que no caso em tela há um convênio a ser atendido, deve ser complementado o texto do campo, mencionando o convênio e que se trata de uma contrapartida, logo não há possibilidade de utilizar outras soluções que o mercado apresenta. - Campo TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: *Alterar texto para: Exclusivo para MEI, ME e EPP e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS 3.1.1 Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023. 3.1.2 O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023. 3.1.3 Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Florai, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaça, Guaporema, Icaraima, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguai, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Quêrência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, Uniflor e Xambrê. 3.1.4 O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI. 3.1.5 Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício. 3.1.6 Ao optarmos por esse tratamento





Histórico

favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação. Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos. Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional. - Campo RESULTADOS PRETENDIDOS * Mencionar que se trata de uma contrapartida do convênio. - Campo A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS: * Deixar as três opções e marcar a opção por itens. - Campo ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO: *Alterar texto para: Tendo em vista que se trata de uma contratação com um único item, o julgamento será realizado por item. - Campo O PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM? * Escolher a opção: Bem de qualidade comum - Campo JUSTIFICATIVA PARA AS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO PRODUTO: *Apagar

Setor: SETOR DE COMPRAS - PLANEJAMENTO

Setor Origem: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Setor Destino: SETOR DE COMPRAS - PLANEJAMENTO

Saída: 30/08/2024 13:14

Entrada: 02/09/2024 09:07

Movimentado por: ROBERTA TORRES CHIDEROLI

Recebido por: FABIANA HILLMANN MILITÃO

Observação: Realizadas as correções sugeridas e segue anexo do convênio IAT/ Prefeitura

Setor: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Setor Origem: SETOR DE COMPRAS - PLANEJAMENTO

Setor Destino: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Saída: 03/09/2024 09:04

Entrada: 03/09/2024 09:07

Movimentado por: FABIANA HILLMANN MILITÃO

Recebido por: NATAN GONCALVES TOBIAS

Observação: Devolvo para as seguintes correções/adequações: ETP - Retirar comentários do documento. - Campo DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: REITERO * Alterar texto para: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação atendendo a contrapartida obrigatória para realização do convênio entre o órgão IAT (Instituto Água e Terra) e o Município de Paranavaí para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos". - Campo REQUISITOS DA SUSTENTABILIDADE: *Alterar texto para: Conforme o art. 24º do decreto nº 5053/2004, os produtos de uso veterinário, produzido no País ou importado, para efeito de licenciamento, deverá ser registrado no Ministério de Agricultura e Pecuária (MAPA).

Setor: DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Setor Origem: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Setor Destino: DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Saída: 03/09/2024 09:12

Entrada: 03/09/2024 13:58

Movimentado por: NATAN GONCALVES TOBIAS

Recebido por: FABIANA HILLMANN MILITÃO

Observação: Segue com novo arquivo com alterações solicitadas

Setor: CONTABILIDADE

Setor Origem: DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Setor Destino: CONTABILIDADE

Saída: 03/09/2024 13:59

Entrada: 04/09/2024 08:35

Movimentado por: FABIANA HILLMANN MILITÃO

Recebido por: KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS

Observação: Para análise do descritivo referente a demanda de aquisição de vacina para cães e gatos.

Complemento

Data: 04/09/2024 09:11

Usuario: KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS

Observação: Segue anexo documento para auxiliar na emissão do documento fiscal eletrônico.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente.





Histórico

Setor: DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Setor Origem: CONTABILIDADE

Setor Destino: DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Usuário Destino: FABIANA HILLMANN MILITÃO

Saída: 04/09/2024 09:12

Entrada: 04/09/2024 10:52

Movimentado por: KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS

Recebido por: FABIANA HILLMANN MILITÃO

Observação: Segue anexo documento para auxiliar na emissão do documento fiscal eletrônico. Qualquer duvida estou a disposição. Atenciosamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6d871c8e549d>.
POR FABIANA HILLMANN MILITÃO EM 04/09/2024 11:42

